



#### EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

#### **CAPA**

MODALIDADE: Pregão NÚMERO: 031/2018

Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE

**O(a) Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim** torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
16/02/2018	ATÉ 13:30	DATA: 05/03/2018 HORÁRIO: 14:00

#### LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE ENDERECO: RUA SETE DE SETEMBRO,68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO				
CONTRATAÇÃO	DE			
PRESTAÇÃO DE				
<b>ESPECIALIZADO</b>	ODON	<b>FOLÓGIC</b>	O JU	NTO A
SECRETARIA DE S	AÚDE DO	O MUNIC	IPIO DE	<b>ACORDO</b>
COM AS ESPE	CIFICAÇ	ÕES, C	RÇAME	NTOS E
QUANTIDADES DIS	CRIMINA	DAS NA	SOLICITA	AÇÃO.





### **AUTUAÇÃO**

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO e conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

### Autuação

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, RIVADENIRA JORGE SIDRIM Pregoeira, o subscrevo.

Cedro/PE, 16 de Fevereiro de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM **PREGOEIRA.** 





### **DESPACHO**

A	
Assessoria Jurídica	
Anexo ao presente estamos	encaminhando processo administrativo, para
exame da minuta de instrumento convoca	
processo licitatório na modalidade Pregão,	
PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃ	O DE SERVICOS NO CENTRO
ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO J	UNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICIPIO DE ACORDO COM AS I	ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E
QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA	SOLICITAÇÃO", nos termos do parágrafo
único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/9	3 e suas alterações posteriores.
	Cedro - PE, 16 de Fevereiro de 2018.
RIVADENIRA J	ORGE SIDRIM
PREGO	





# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	CNPJ:
FONE:	
E-MAIL:	
CONFIRMA PARTICPAÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por email - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.





#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

O MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 62, Centro, Cedro-PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014/2018, de 02 de Janeiro de 2018, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preco", sob o regime de preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA **PRESTACÃO** DE **SERVICOS** NO **CENTRO ESPECIALIZADO** ODONTOLÓGICO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORCAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital e constante do Processo Licitatório nº 2017.04.0032. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, pelo e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas disposições deste Edital e seus

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Permanente de Avaliação e Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro - PE, no dia: 05 DE MARÇO DE 2018 ÀS 14:00 HORAS. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário. O Edital e respectivos anexos encontramse afixados no mural de publicações e site da Prefeitura Municipal de Cedro PE, à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 7:00h. às 13:00h. de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Avaliação e Licitação desta Prefeitura, no endereço acima citado ou pelo e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

#### I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor regime de preço, obietivando a CONTRATAÇÃO **PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **PROFISSIONAIS** NO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORCAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO e conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital, com início imediatamente após a emissão da ordem de início de execução.

#### II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as profissionais pessoas físicas e jurídicas ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cedro PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





- 2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o (a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.6. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica:
- 2.6.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- 2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Cedro PE.

#### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente da seguinte forma:
- 3.1.1 Pessoa Jurídica se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 3.1.2 Pessoa Física Cópia de Identidade e CPF ou documento equivalente;
- 3.1.3 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração Anexo III, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- 3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).
- 3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL ENVELOPE N.º 01 MUNICIPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018 PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL ENVELOPE N.º 02 MUNICIPIO DE CEDRO - PERNAMBUCO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### V. DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS"

- 5.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constará a carta-proposta anexo X, contendo o valor mensal e o valor global, bem como, a validade da proposta as condições de pagamento, tudo de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:
- 5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
- 5.1.2. Indicar a nome do Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 5.1.3. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".
- 5.1.4. A proposta deverá constar como pagamento, mensal.
- 5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal n.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.
- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:
- a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso:
- b) O valor da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.





- 5.1.6 A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1°, § 2°, de 29 de junho de 1995.
- 5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

#### VI. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, Anexo III·
- 6.2 Declaração de que as incidências fiscais e demais encargos sociais correrão por conta do CONTRATADO(A) (Anexo VII);
- 6.3 Declaração que aceita todas as exigências exigidas no referido Edital bem como todos que regem o assunto (Anexo VI);
- 6.4 Declaração de que não tem outros compromissos que possam diminuir na prestação dos serviços (Anexo IX);

#### 6.5 – Pessoa Física:

- 6.6 Cópia do CPF;
- 6.7 Cópia do RG;
- 6.8- Cópia do documento de identificação profissional registro junto ao conselho regional de sua Categoria se houver;
- 6.9 Diploma do curso superior reconhecido pelo MEC e certificados de especialização se houver;
- 6.10 Documento de quitação da última anuidade junto ao Conselho( Se Possuir);
- 6.11 Cópia do comprovante de inscrição no PIS, PASEP e ou NIT;
- 6.12 Comprovante de endereço;
- 6.13 Certidão Regularidade com Receita Municipal;
- 6.14 Certidão Regularidade com Receita Federal, Estadual;
- 6.15 Certidão Negativa Criminal;
- 6.16 Certidão Quitação Eleitoral;

#### 6.17 – Pessoa Jurídica

### 6.17.1. – São documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e econômica financeira:

- 6.17.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.17.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do cadastramento, se houver;
- 6.17.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicilio ou sede do proponente;
- 6.17.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual,
- 6.17.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 6.17.7 Prova de regularidade com o INSS e FGTS;
- 6.17.8 Declaração comunicando se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS e PIS/PASEP).
- 6.17.9 Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho;





- 6.17.10 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 6.17.11 as empresas recém criadas (ano 2017) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades;
- 6.17.12 declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do Anexo XIII;

#### 6.18 – São documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica:

- 6.18.1 Comprovação de licença, por meio da apresentação do respectivo alvará;
- 6.18.2 Ato constitutivo, ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, salientando-se que a apresentação de consolidação suprirá a apresentação das alterações contratuais;
- 6.18.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.18.4 Declaração da empresa nominando seus sócios;
- 6.18.5 Declaração da Capacidade Técnica, (Anexo X).

#### 6.19 - São documentos necessários acerca do responsável técnico:

- 6.19.1 Cópia do CPF e RG;
- 6.19.2 Cópia do documento de identificação profissional registro junto ao conselho regional de sua Categoria;
- 6.19.3 Currículo;
- 6.19.4 Diploma do curso superior reconhecido pelo MEC e certificados de especialização se houver;
- 6.19.5 Documento de quitação da última anuidade junto ao Conselho;
- 6.19.6 Cópia do comprovante de inscrição no PIS, PASEP e ou NIT;
- 6.19.7 Comprovante de endereço;
- 6.19.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 6.19.7 Certidão Regularidade com Receita Federal, Estadual e Municipal;
- 6.19.8 Certidão Negativa Criminal;
- 6.19.9 Certidão Quitação Eleitoral
- 6.19.10 Comprovação através de certidão ou declaração ou outro documento de experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos.

#### 6.20 – Dos Profissionais:

- 6.20.1 A empresa deverá apresentar relação dos Profissionais, (**Anexo XI**), e juntar cópia da carteira do Conselho Regional da área solicitada para cada profissional, diploma de nível superior reconhecido pelo MEC, certificado de especialização da área indicada e Cópia do Certificado do Conselho Regional da Especialidade;
- 6.20.2 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no **FMS**.
- 6.21.3 Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do **FMS**, bem como as demais normas e orientações deste.





- 6.21.4 Os Profissionais da empresa disponível para prestar serviços ao **FMS** se restringirão àquele apresentado nos **X** no momento da contratação; a inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de oficio à Comissão de Licitação do **FMS**, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.21.5 Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de serviços sociais, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.
- 6.21.6 A exclusão de profissionais da empresa cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do contrato da empresa, exceto nos casos de culpa, dolo ou má-fé por parte da empresa em relação à deficiente prestação dos serviços.

#### 6.22 – Dos documentos

- 6.22.1 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 6.22.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.22.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.
- 6.22.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 6.22.5 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer, processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

#### VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 O (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.
- 8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 8.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes.
- 8.4 Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham





a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 8.5 Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item.
- 8.6 O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.
- 8.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços para o item, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá "Direito de Preferência".
- 8.9 Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.9.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.9.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço por item.
- 8.9.4 Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.9 a 8.9.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente e menor preço.
- 8.9.5 O disposto nos subitens 8.9 a 8.9.4 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.10 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.11 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço do item.
- 8.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.





- 8.13 O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.15 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a compra, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.16 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.17 O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.20 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.21 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de menor preço por item.
- 8.22 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.
- 8.23 A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global por item, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.
- 8.24 Cada Profissional poderá ofertar lances somente para os itens que possuir habilitação profissional, caso sagre vencedor em mais de um item, o licitante/profissional vencedor terá que optar por somente um item, manifestando-se durante a sessão do pregão, ficando então classificado o segundo melhor preço para o referido item vago.

#### IX DOS RECURSOS

- 9.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 9.2 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao





Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Sr. Prefeito julgá-lo em igual prazo.

- 9.3 O acolhimento do recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) Pregoeiro(a) ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, e-mail ou via fax.

#### X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.
- 10.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Cedro PE, na sala da Comissão Permanente de Avaliação e Licitação sito à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro PE, para intimação e conhecimento dos interessados.

#### XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados diariamente, de conformidade com as determinações existentes no anexo I e de acordo com a orientação da Administração.

#### XII. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento decorrente da execução do objeto licitado, efetivar-se-ão com a prestação dos serviços, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada(s) pelo Controle Interno.
- 12.2. O valor mencionado no item anterior poderá ser reajustado desde que surjam fatos novos plenamente justificados após o curso de 12 meses, contados do início de sua vigência, sendo utilizado para tanto o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) apurado e divulgado pelo IBGE. Fica estabelecido que na hipótese de modificação do índice será adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.
- 12.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à execução dos serviços, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(os).
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

#### XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária: 00.401.10.301.0025.2.0615 — GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS — CEO — 3.3.90.36.99 — OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA - FICHA (0463) e 3.3.90.39.99 — OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0464).





13.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo dos recursos próprios do Município e de convênios com a União e o Estado de Goiás se disponíveis.

#### XIV. DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital:
- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- c) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- d) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

#### XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4°, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.2. O atraso injustificado na Prestação do Serviço sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
- a) advertência pelo atraso injustificado na Prestação dos Serviços;
- b) multa na forma prevista no item 15.2;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) a sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

#### XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a), e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Cedro PE efetivará juízo de conveniência acerca





do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

- 16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural das Publicações e Site da Prefeitura Municipal de Cedro PE;
- 16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo fixado no contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

#### XVII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do Contrato será contados a partir de sua assinatura até 31/12/2018, podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### XVII - DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** – A Prestação de Serviços será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria de Administração e Finanças da **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, e da Secretaria de Saúde , que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

#### XVIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cedro PE.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 19.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.





- 19.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de início de execução dos serviços, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 19.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 19.11 A ausência do representante do profissional em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.
- 19.12 Um Profissional não pode ser representado por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de um Profissional.
- 19.13- Ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.14- Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Assessor Jurídico.
- 19.15- É Competente o foro da Cidade de Serrita PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cedro – PE. 16 de Fevereiro de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM PREGOEIRA





#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

- 1 OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3°, II
- 1.1. É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 1.2. As atribuições serão conforme PORTARIA Nº 1.570, DE 29 DE JULHO DE 2004 Portaria número 2488 de 21 de outubro de 2011 e da Normatização da rotina de atendimento odontológico formulado pela Coordenação Estadual de Saúde Bucal da Secretaria de Estado da Saúde (SESA PE) tanto para as funções de Cirurgião Dentista como para Auxiliar em Saúde Bucal.
- 2 Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3°, I e III.
- 2.1. Entende-se que a contratação se justifica pela excepcionalidade dos serviços a serem prestados, que não ensejarão na paralisação das demandas da Secretaria Municipal que solicita, que visa à continuidade dos serviços prestados à população.

#### PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES

Item	Descritivo	Local de Trabalho	Quant.	Valor Un. Estimado
1	Profissional Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas.	Centro de Especialidade Odontológica Valéria Isis Alves Sidrim	03	2000,00
2	Profissional Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas.	Centro de Especialidade Odontológica Valéria Isis Alves Sidrim	03	1000,00

## PLANILHA DE DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descritivo	Detalhamento e atribuições dos serviços
1	Profissional Cirurgião	I -realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil
	Dentista, com carga horária de	epidemiológico para o planejamento e a programação
	40 horas.	em saúde bucal;
		II -realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção
		e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico,





		tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção
		da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a
		indivíduos e a grupos específicos, de acordo com
		planejamento da equipe, com resolubilidade;
		III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção
		Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das
		urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e
		procedimentos relacionados com a fase clínica da
		instalação de próteses dentárias elementares;
		IV - realizar atividades programadas e de atenção à
		demanda espontânea;
		l ·
		V -coordenar e participar de ações coletivas voltadas à
		promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
		VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades
		referentes à saúde bucal com os demais membros da
		equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de
		forma multidisciplinar;
		VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde
		Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e
		VIII -participar do gerenciamento dos insumos
		necessários para o adequado funcionamento da UBS.
2	Profissional Auxiliar em	I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde
	Saúde Bucal, com carga horária	bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante
	de 40 horas.	planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
		II - realizar atividades programadas e de atenção à
		demanda espontânea;
		III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e
		esterilização do instrumental, equipamentos
		odontológicos e do ambiente de trabalho;
		IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas
		intervenções clínicas;
		V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de
		saúde bucal;
		VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades
		referentes à saúde bucal com os demais membros da
		equipe de saúde da família, buscando aproximar e
		integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
		VII -aplicar medidas de biossegurança no
		armazenamento, transporte, manuseio e descarte de
		produtos e resíduos odontológicos;
		VIII - processar filme radiográfico;
		IX - selecionar moldeiras;
		IX - selecionar moldeiras; X - preparar modelos em gesso;
		IX - selecionar moldeiras;

Obs.: Valores conforme média paga pelo município nos últimos anos a funções semelhantes.





#### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Deverá ser adotada como critério para prestação dos serviços a licitante que apresentar o **Menor Preço por item**.

#### DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da execução do objeto licitado, efetivar-se-ão com a prestação dos serviços, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada(s) pelo Controle Interno.

A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à execução dos serviços, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(os).

Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária: 00.401.10.301.0025.2.0615 — GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS — CEO — 3.3.90.36.99 — OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA - FICHA (0463) e 3.3.90.39.99 — OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0464).

#### **NORMAS GERAIS:**

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

LUCILENE BEZERRA SANTOS LEITE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 004/2018



#### (FORA DO ENVELOPE)

### **ANEXO II**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À									
Pre	efeitura Muni	cipal	de Cedro PE						
Ru	a Sete de Set	embi	ro, nº 68, Cent	ro, Cedro - P	Е				
PR	EGÃO PRES	SEN	CIAL N° 031/2	2018					
As	sunto: Crede	ncian	nento						
Na n°	qualidade		profissional credenc	_					
da	carteira		identidade					CPF(M	
			, para r					a, com	poderes
pai	ra formular c	oferta	is, lances de p	reço, recorre	r, renunciar	a recurs	o e pi	raticar	todos os
deı	mais atos per	tinen	tes ao certame	em nome da	representada	ì.			
Lo	cal e data.								
Ca	rimbo nome	e ass	sinatura do res	nonsável lega	al				





### (DENTRO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

#### **ANEXO III**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

# CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local e Data:

À

Prefeitura Municipal de Cedro, Pernambuco.

Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2018 A/C: Comissão Permanente de Avaliação e Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a prestação dos serviços, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da proponente.



#### (FORA DO ENVELOPE)

#### **ANEXO IV**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

### **DECLARAÇÃO**

O Profissional, inscrita no CPF (M.F.) sob o nº
Residente na Rua/Avenida, Setor/Bairro, na cidade de
Estado de DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos
exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2018, objeto do Processo Licitatório
n.º 037/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica
econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a
falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.
Manistria
Município,/
Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura



de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE CNPJ: 11.361.219/0001-32



#### ANEXO - V

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2018.

		STAÇÃO DE SERVIÇOS		
		CEDRO, ESTADO I INDO MUNICIPAL DE		*
		•		, , , ,
sob o nº. 11.361.21 através do FUN	to que fazem de um lac 19/0001-32, com sede n NDO MUNICIPAL 1 16, representado neste	a Rua Sete de Setemb DE SAÚDE, inscri	ro, 68 – Centro Cec to no CNPJ sc	dro PE, ob Nº
	ZERRA DOS SANTO	•	•	
	esidente e domiciliada			
Cedro/PE, dorava	ante denominada CC, inscrito no CPF so SSP/	ONTRATANTE, e	de outro lado,	como
	, inscrito no CPF so	ob o nº	e no RC	j SOD 0 Silisas
n	\$\$P/	, residente	e domi	cillado de de
	, Estado de	, nas co	ndições seguintes:	de de
fundamentação na regendo-se o mesn III – DO LOCAL 3.1 Lavrado e assi	N° 031/2018, Proceso Lei n.º 10.520/02 e no pelas cláusulas e con E DATA nado aos dia le da PREFEITURA DE	subsidiariamente na ladições seguintes:  as do mês de	Lei Federal n.º 8.6 do ano de doi:	566/93,
IV - CLÁUSULA	PRIMEIRA:			
de profissionais	este, a prestação de serv pessoas físicas ou jo ontológicas na Função oal de Saúde.	urídicas para atuare	m junto ao Cen	tro de
necessidade da Sec	SEGUNDA:  prestados obrigatoriam cretaria Municipal de Sa	aúde do Município de	Cedro PE, perfazer	ndo um





Os serviços contratados não poderão ser realizados por terceiros, ainda que melhor qualificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Trata-se de serviços de: <i>Incluir Tabela do cargo e valores</i>
VI - CLÁUSULA TERCEIRA:  O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em de de 2018 e termo final em de de 2018.
<b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> A vigência deste Contrato poderá a critério do contratante, mediante termo aditivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e automáticos de 12 meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, conforme Artigos 57 inciso II e Artigo 65 parágrafo 8° da Lei n° 8.666/93.
O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo levando-se em conta a conveniência e necessidade da Administração.
VII - CLÁUSULA QUARTA:
O valor a ser pago ao CONTRATADO será de <b>R</b> \$
10 (dez) dos meses subsequentes à assinatura do presente.
PARÁGRAFO ÚNICO:  No ato dos pagamentos o Município fará as deduções dos encargos legais devidos pelo CONTRATADO em especial os tributos municipais

### VII - CLÁUSULA QUINTA:

O Município, através da Secretaria de Saúde, se reserva no direito de fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, verificando a procedência dos serviços prestados.

#### VIII - CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

00.401.10.301.0025.2.0615 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA - FICHA (0463) e 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0464).

#### IX - CLÁUSULA SÉTIMA:

O não cumprimento das cláusulas previstas neste contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês em que ocorrer a falta do





cumprimento do pactuado e a reincidência no descumprimento deste contrato, obriga-se o Município a aplicar:

- a) advertência;
- b) rescisão do contrato, com aplicação de multa igual a 2% (dois por cento) do valor do contrato; e.
- c) suspensão temporária de contratar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, unilateralmente, por motivo de:
- a) descumprimento das cláusulas e determinações contidas neste contrato, por parte do CONTRATADO;
- b) paralisação dos serviços, por parte do CONTRATADO, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- c) desatendimento das determinações regulares da SECRETARIA DE SAÚDE (Gestor(a) do FMS) ou de seus superiores; e,
- d) interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato quando:

- a) da suspensão por parte do MUNICÍPIO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial; e
- b) estiver acometida de doença grave ou contagiosa.

#### X - CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços autônomos, não constituindo vínculo empregatício, nem outra relação de natureza trabalhista, como também e, de consequência, desobrigando o MUNICÍPIO, de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista. Portanto, o CONTRATADO, no ato da assinatura deste contrato, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar prova de inscrição no INSS como autônoma.

#### XI - CLÁUSULA NONA:

Este contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### XII - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o presente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

#### XIII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas com locomoção úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis, diárias de hotel e refeições, quando em serviços fora do Município ou participação em cursos inerentes à função, ficam sob a responsabilidade do CONTRATANTE, desde que autorizada antes de realizadas.





#### XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficara em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

#### XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designadas as servidoras LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE, Função: Secretária de Saúde, Portaria Nº 004/2018, e ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças — Portaria Nº 002/2018 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

#### XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

	Cedro/PE, dede	e 2018.
	CONTRATANTE:	
	LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 004/2018	
	CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:_	CPF_	





### (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

#### **ANEXO VI**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

# DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS EXIGIDAS NO REFERIDO EDITAL BEM COMO TODOS QUE REGEM O ASSUNTO

Eu,	, brasileiro	(a), solteir	o(a), profissão
residente e domiciliado à Rua			, n°. , Bairro.
cidade, Estado de _	, porta	dor(a) do	CPF (MF) no
000.000.000-00 e RG n°. 0	00.000 SSP	, venho	através desta
DECLARAR que para os dev	vidos fins que	aceito toda	s as exigências
exigidas no Edital de Pre	gão Presencia	al n°. (	028/2018, para
CONTRATAÇÃO DE PROF	FISSIONAIS	PARA PRI	ESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NO CENTRO			
JUNTO A SECRETARIA DE			
COM AS ESPECIFICAÇÕES			
DISCRIMINADAS NA SOLIC	CITAÇÃO, para	a o exercício	de 2018.
Por ser verdade, firmo o presente	<b>.</b>		
Cedro/PE,	de	de 2018.	
· <del></del>			
	Nome		
	Declarante		





### (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

#### **ANEXO VII**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

### DECLARAÇÃO DE QUE AS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS CORRERÃO POR CONTA DO CONTRATADO (A)

Eu,,			
residente e domiciliado à Rua			
cidade, Estado de	, portador(a	a) do <b>CPF</b>	$(MF)$ $n^{o}$
000.000.000-00 e RG. n°. 000.00	00 SSP	, venho atr	avés desta
<b>DECLARAR</b> que para os devidos	fins que os end	cargos sociai	s e demais
incidências fiscais são devidament	-	•	
Prefeitura Municipal de Cedro PE, ise	1	·	
	F 8-		
Don san wandada firma a mussanta			
Por ser verdade, firmo o presente.			
	_		
Cedro/PE, de _	de	e 2018.	
	ome		
	arante		





### (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

#### **ANEXO VIII**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM OUTROS COMPROMISSOS QUE POSSAM MINUIR NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu,				_
residente e domiciliado à Rua				
cidade, Estado de	<b>,</b> ]	portador(	a) do <b>CP</b>	$\mathbf{F}$ (MF) $\mathbf{n}^{o}$ .
000.000.000-00 e C. I. nº. 000.000 , venho através o				
fins que não tenho outro compr prestação de serviços.				
Por ser verdade, firmo o presente.				
Cedro/PE, de	<b>.</b>	d	e 2018.	
	Nome clarant	e		





### (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 - PREÇO)

#### **ANEXO IX**

### PROPOSTA DE PREÇO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

ITEM	MESES	PROFISSONAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Profissional	I -realizar diagnóstico com a		
		Cirurgião	finalidade de obter o perfil		
		Dentista, com	epidemiológico para o planejamento e		
		carga horária de	a programação em saúde bucal;		
		40 horas.	II -realizar a atenção a saúde em saúde		
			bucal (promoção e proteção da saúde,		
			prevenção de agravos, diagnóstico,		
			tratamento, acompanhamento,		
			reabilitação e manutenção da saúde)		
			individual e coletiva a todas as		
			famílias, a indivíduos e a grupos		
			específicos, de acordo com		
			planejamento da equipe, com		
			resolubilidade;		
			III - realizar os procedimentos clínicos		
			da Atenção Básica em saúde bucal,		
			incluindo atendimento das urgências,		
			pequenas cirurgias ambulatoriais e		
			procedimentos relacionados com a		
			fase clínica da instalação de próteses		
			dentárias elementares;		
			IV - realizar atividades programadas e		
			de atenção à demanda espontânea;		
			V -coordenar e participar de ações		
			coletivas voltadas à promoção da		
			saúde e à prevenção de doenças		
			bucais;		
			VI - acompanhar, apoiar e desenvolver		
			atividades referentes à saúde bucal		
			com os demais membros da equipe,		
			buscando aproximar e integrar ações		
			de saúde de forma multidisciplinar;		
			VII - realizar supervisão técnica do		
			Técnico em Saúde Bucal (TSB) e		





			Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e VIII -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.	
02	10	Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas.	I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII -aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VIII - processar filme radiográfico; IX - selecionar moldeiras; X - preparar modelos em gesso; XI - manipular materiais de uso odontológico	

NOME PROPONENTE:	
CNPJ/CPF:	
Endereco:	





_EP:
Fone:, Fax:,
email:
VALIDADE DA PROPOSTA:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
C- 1/DC 1- 1- 1- 2010
Cedro/PE, de de 2018.
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
TOTAL ETABLITATION DOTACIONE





### (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

#### **ANEXO X**

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

À Comissão Permanante de Licitação

A Comis	sao i cimanente	de Lieitação		
Anexo X	, possuem capa	, declara que cidade técnica	ue os profissionais apre estão disponíveis paras Sociais desenvolvidos	a prestarem o
	Cedro/	PE,de	de 2018.	

Assinatura do responsável pela empresa solicitante (nome do solicitante e carimbo da empresa)





### (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

#### **ANEXO XI**

### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

A Comissão Permanente	de Licitação	
, vem	através desta informar os erviços junto ao FMS, con	nomes dos profissionais
Nome do Profissional	Registro	Especialidade
Cedro/	PE,de d	le 2018.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante (nome do solicitante e carimbo da empresa)





#### (FORA DO ENVELOPE)

#### ANEXO XII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

NOME		EMPRESA)	
.N°			com
			ompleto) por intermédio de
-			no Pregão Presencial nº
<b>031/2018,</b> D	ECLARA ex	pressamente, sob as pena	alidade cabíveis, que :
*	-	la como empresa de Mi complementar 123/2006.	icro e Pequeno Porte, nos
estando cie mpeditivas	nte da obri de tal habilita	gatoriedade de declara	i Complementar 123/2006, r ocorrências posteriores s impedimentos do § 4º do
	,	de	do
	(ass	inatura do representante	legal)
Nome ou car	rimbo do dec	larante:	
Cargo ou cai	rimbo do dec	larante:	
		e:	
		ra contato:	

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente dentro do envelope de habilitação exigido nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 90 dias consecutivos.





### (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

#### **ANEXO XIII**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

### DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

Em atendimen	to ao disposto no	art. 7°, inc	iso XXXIII	da Cor	nstituição
Federal, e ain	da ao item 6.1.,	alínea "i",	declaramos	que a	empresa
		,	CNI	рJ	n°
		, não	o emprega	menor	de 18
(dezoito) anos	em trabalho noturn	o, perigoso	ou insalubre	e meno	res de 16
(dezesseis) and partir dos 14 (q	os em qualquer tra uatorze) anos.	balho, salvo	na condiçã	o de ap	rendiz, a
	Local,de		_ de 2018.		
		tura e Carim			





### (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

#### **ANEXO XIV**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

#### PREGÃO PRESENCIAL n°. 031/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data,	, de	de 2018.
(Assinatura do	representante legal)	





(FORA DO ENVELOPE)

#### ANEXO - XV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

### DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2005

Ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

### Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 — Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 031/2018, que realizar-se-á no dia 05/03/2018, às 14:00hs. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

			Localidade,	de	2018.		
(assina	tura)						
Carimbo,	nome	e	assinatura do	responsável	legal,	que	
comprove poderes		devidamente	comprovados	para	tal		
investidur	a						





### (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

#### ANEXO XVI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

# DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

Eu					, port	ador(a	) do
RG n°			CPF				
representante	10	egal		da			oresa
			,		CNPJ	PJ N	
	_, res	idente	e	domicilia	ada	no	(a)
DECLARO, sob as parentesco consangu de Licitação e der Declaro, ainda, não p	uíneo ou a mais men	afim, até nbros d nculo en	5 3° gra a Adm npregatí	u, com mer inistração l cio com esta	nbros da Pública a Admin	Comi Munic istraçã	issão cipal. o.
		Po	r se ver	dade, dato e	assino a	idaixo.	
Local e	data,			de		_de 2	2018.
	(No	me do re (Cargo/	-	,	_		





### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – CPL/CEDRO PE</u> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **PROFISSIONAIS PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.  $\mathbf{DE}$ **QUANTIDADES DISCRIMINADAS ORÇAMENTOS**  $\mathbf{E}$ **SOLICITAÇÃO** e de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE e</u> <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto acima, prevista para o dia 05 de Março de 2018, com início às 14:hs, na sala da CPL/PREFEITURA, sito na Rua Sete de Setembro, 68 - Centro – Cedro/Pernambuco.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço acima citado, mediante apresentação de pen driver juntamente com carimbo da firma, no horário das 08:00 às 12:00h.

Informações: (87) 3889-1156/1268 ou através do e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br

Cedro - PE, 16 de Fevereiro de 2018.

Rivadenira Jorge Sidrim Pregoeira da Prefeitura de Cedro/PE



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Presencial Nº 031/2018

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2018, cuja abertura está prevista para o dia 05 de Março de 2018, com início às 14:hs, para o Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE **MUNICIPIO ACORDO** DO DE COM ESPECIFICAÇÕES, **ORCAMENTOS**  $\mathbf{E}$ **OUANTIDADES** DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO e de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Cedro PE, 16 de Fevereiro de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM Responsável pela Publicação